



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2016.06.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

D) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene, berçário, copa-cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADORA DE DESPESAS:** Maria Rozilange de Macêdo - Secretária Municipal de Educação.

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.365.0023.2.020.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0017.2.014.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0044.2.010.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Aurora/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora, sito na Avenida Antônio Ricardo nº 043, Centro, Aurora/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por Lote", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene, berçário, copa-cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e

(Handwritten signatures)



das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Aurora

Pregão n.º 2016.06.28.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, BERÇÁRIO, COPA-COZINHA, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Aurora

Pregão n.º 2016.06.28.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, BERÇÁRIO, COPA-COZINHA, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a



apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e Contrato(s).

r) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2016.06.28.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do



outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2016.06.28.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Aurora se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam



encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo *motivadamente a respeito*.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o

[Handwritten signatures]



Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo,



devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I - Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco)



dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2016, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.



14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Aurora, com sede na Avenida Antônio Ricardo nº 043, Centro, Aurora - CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

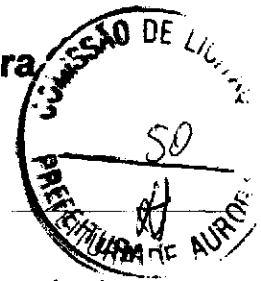
14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.



19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aurora/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3543-1022.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88) 3543-1022.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelos de Declarações
- Anexo III - Proposta Padronizada
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Aurora/CE, 28 de junho de 2016.

Hilton Batista de Lima
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2016.06.28.1

1 - OBJETO.

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene, berçário, copa-cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A aquisição ora mencionada é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, importantes para reposição do estoque, bem como, para atender as necessidades administrativas dando suporte às tarefas e ações operacionais, garantindo o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição na planilha abaixo:

Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Almofada para carimbo	Und	15	3,20	48,00	
0002	Apagador com depósito de madeira	Und	50	4,80	240,00	
0003	Apagador para quadro branco	Und	70	6,90	483,00	
0004	Apontador sem depósito pacote com 100 unidades	Pct	20	14,90	298,00	
0005	Bastão para cola quente pct/com 100 unidades	Pct	8	25,00	200,00	
0006	Bexigas (diversas cores) pacote com 100 unidades	Pct	50	4,70	235,00	
0007	Borracha ponteira	Und	850	0,22	187,00	
0008	Caderno com 08 matérias capa simples	Und	150	3,60	540,00	
0009	Caderno pequeno com 96 folhas	Und	200	2,00	400,00	
0010	Calculadora pequena	Und	15	10,80	162,00	
0011	Caneta esferográfica cx com 50 unidades	Cx	25	36,90	922,50	
0012	Capa e contra capa para encadernação	Pct	40	18,90	756,00	
0013	Carga p/pincel de quadro branco azul e preto	Und	20	5,30	106,00	
0014	Cartolina cores variadas	Fls	500	0,65	325,00	
0015	CDR Comum	Und	250	1,30	325,00	
0016	Chameguinho pacote c/100 fls cores variadas	Pct	40	4,80	192,00	
0017	Clips 2/0 3/0	Cx	70	1,80	126,00	
0018	Clips 6/0 8/0	Cx	55	2,50	137,50	
0019	Cola branca 90g	Und	330	1,20	396,00	
0020	Cola colorida 90g	Und	200	2,45	490,00	
0021	Cola colorida caixa c/ 06 unid. de 25g	Cx	30	2,70	81,00	
0022	Cola colorida glitter	Und	12	2,60	31,20	
0023	Cola para isopor 90g	Und	200	2,15	430,00	
0024	Conjunto poroso grosso pct com 06 unidades	Pct	115	6,40	736,00	
0025	Corretivo a base de água 18 ml caixa com 10 unidades	Cx	7	8,90	62,30	
0026	Durex pequeno	RL	200	0,70	140,00	
0027	DVD-R	Und	150	1,15	172,50	
0028	Envelope madeira tamanho ofício	Und	550	0,40	220,00	
0029	Envelope ofício branco	Und	250	0,40	100,00	
0030	Espiral plástico capacidade para 100 folhas, pct. c/50 unidades	Pct	15	17,50	262,50	
0031	Espiral plástico capacidade para 25 folhas, pct. c/50 unidades	Pct	15	7,00	105,00	
0032	Espiral plástico capacidade para 50 folhas, pct. c/50 unidades	Pct	15	8,60	129,00	
0033	Estilete	Und	30	0,70	21,00	



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0034	EVA cores variadas	FL	400	1,70	680,00
0035	Extrator para grampo	Und	30	1,20	36,00
0036	Fita decorativa	Und	20	5,90	118,00
0037	Fita gomada rolo com 50 metros cx. com 10 rolos	Cx	15	105,90	1.588,50
0038	Fita transparente adesiva	RL	42	3,90	163,80
0039	Folha de isopor de 15mm	Und	110	5,70	627,00
0040	Folha de isopor de 20mm	Und	70	6,90	483,00
0041	Folha de isopor de 25mm	Und	70	7,80	546,00
0042	Giz de cera caixinha com 06 unidades	Cx	100	1,30	130,00
0043	Giz escolar branco caixinha com 50 unidades	Cx	210	1,20	252,00
0044	Giz escolar colorido caixinha com 50 unidades	Cx	205	1,70	348,50
0045	Gliter cores variadas	Und	50	0,60	30,00
0046	Grampeador de ferro tamanho grande	Und	15	33,40	501,00
0047	Grampeador de ferro tamanho médio	Und	25	19,90	497,50
0048	Grampeador para grampear madeira	Und	3	63,50	190,50
0049	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5000 unidades	Cx	73	4,50	328,50
0050	Grampo trilho caixa com 50 unidades	Cx	30	9,90	297,00
0051	Lápis de cor caixa com 12 unidades (pequeno)	Cx	200	3,30	660,00
0052	Lapis grafite caixa com 144 unidades	Cx	18	29,00	522,00
0053	Lápis marca texto	Und	70	1,45	101,50
0054	Livro de ata com 50 folhas	Und	35	5,90	206,50
0055	Livro de ponto com 100 folhas	Und	25	10,80	270,00
0056	Livro de protocolo com 50 folhas	Und	35	6,95	243,25
0057	Massa de modelar caixinha com 90g x 06 unidades	Cx	250	1,30	325,00
0058	Palito de picolé pct com 100 unidades	Pct	50	3,90	195,00
0059	Palito para churrasco pct com 100 unidades	Pct	50	4,80	240,00
0060	Papel camurça cores variadas	FL	150	0,70	105,00
0061	Papel coche para presente	Kg	40	0,80	32,00
0062	Papel crepom cores variadas	FL	300	0,80	240,00
0063	Papel dupla face cores variadas	FL	380	0,90	342,00
0064	Papel duplex cores variadas	FL	200	0,90	180,00
0065	Papel jornal	Res	40	23,50	940,00
0066	Papel laminado cores variadas	FL	150	0,70	105,00
0067	Papel madeira	FL	550	0,80	440,00
0068	Papel officio A2 resma com 500 folhas	Res	110	25,00	2.750,00
0069	Papel officio A4 resma com 500 folhas	Res	1600	19,00	30.400,00
0070	Papel officio nº 09 resma com 500 folhas	Res	110	27,90	3.069,00
0071	Papel pautado pct. com 100 folhas	Pct	10	6,90	69,00
0072	Papel seda cores variadas	FL	180	0,40	72,00
0073	Papel veludo cores variadas	FL	110	0,65	71,50
0074	Pasta AZ lombo largo	Und	175	6,50	1.137,50
0075	Pasta classificadora	Und	120	1,50	180,00
0076	Pasta com 20 divisória tipo officio	Und	60	17,50	1.050,00
0077	Pasta com grampo trilho	Und	200	1,70	340,00
0078	Pasta individual do aluno	Und	2300	1,30	2.990,00
0079	Pasta papelão com elástico	Und	570	1,60	912,00
0080	Pasta suspensa	Und	150	1,35	202,50
0081	Perfurador tamanho médio	Und	21	20,00	420,00
0082	Pincel atômico cores variadas	Und	190	3,80	722,00
0083	Pincel para pintar tecido	Und	20	3,60	72,00
0084	Pincel para quadro branco recarregável - cores variadas	Und	180	4,80	864,00
0085	Pistola para cola quente	Und	10	18,50	185,00
0086	Régua plástica 30cm pacote com 12 unidades	Pct	90	5,90	531,00
0087	Régua plástica 50cm	Und	20	2,50	50,00
0088	Suporte para durex	Und	2	3,90	7,80
0089	Termômetro digita.	Und	3	19,90	59,70
0090	Tesoura 07 polegadas	Und	45	2,70	121,50
0091	Tesoura escolar sem ponta	Und	220	1,70	374,00
0092	Tinta para tecido cores variadas	Und	40	3,40	136,00
0093	Tinta guache caixinha com 06 unidades	Cx	205	1,90	389,50
0094	Tinta para pincel de quadro branco	Und	20	4,80	96,00
Total					68.296,05



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote 02 - Materiais de Limpeza, Higiene e Berçário

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada infantil	Und	10	17,30	173,00
0002	Ácido muriático caixa com 12 x 1000ml	Cx	35	37,50	1.312,50
0003	Água sanitária caixa com 12 x 1000ml	Cx	65	20,00	1.300,00
0004	Álcool gel cx c/12 x 500g	Cx	5	73,90	369,50
0005	Bacia anatômica para berçário	Und	6	25,90	155,40
0006	Banheiras 20 litros	Und	20	32,90	658,00
0007	Odorizador de ar 400ml	Cx	70	6,50	455,00
0008	Calcinha infantil	Und	100	2,30	230,00
0009	Cera líquida branca cx c/ 12 x 1000ml	Cx	5	38,90	194,50
0010	Cesto vazado para lixo	Und	110	3,90	429,00
0011	Colônia infantil 1000ml	Lt	50	28,60	1.430,00
0012	Condicionador 1000ml	Lt	50	28,60	1.430,00
0013	Cotonete caixa c/100 unidades	Cx	56	2,70	151,20
0014	Creme dental 50g	Und	100	1,90	190,00
0015	Cueca infantil	Und	100	2,30	230,00
0016	Desinfetante caixa com 12 x 1000ml	Cx	60	41,90	2.514,00
0017	Detergente líquido caixa com 24 x 500ml	Cx	50	36,00	1.800,00
0018	Escova de dente	Und	200	2,60	520,00
0019	Escova para sanitário	Und	60	4,15	249,00
0020	Espoja de aço pacote com 14 unidades	Pct	70	15,90	1.113,00
0021	Espanja para lavar louça pacote com 03 unidades	Pct	180	1,50	270,00
0022	Flanela 30 x 50 cm	Und	144	3,60	518,40
0023	Fralda descartável tamanho G com 12 x 07 unidades	Frd	20	110,50	2.210,00
0024	Fralda descartável tamanho M com 12 x 07 unidades	Frd	20	110,50	2.210,00
0025	Fralda descartável tamanho XG com 12 x 07 unidades	Frd	20	110,50	2.210,00
0026	Lençóis para berço	Und	20	32,90	658,00
0027	Lustra moveis caixa com 12 x 200ml	Cx	12	47,90	574,80
0028	Luva de borracha látex	Par	100	5,90	590,00
0029	Pá plástica para lixo	Und	75	3,90	292,50
0030	Pano de chão pacote com 03 unidades	Pct	160	6,60	1.056,00
0031	Pano de prato pacote com 06 unidades	Pct	90	11,00	990,00
0032	Papel higiênico fardo com 48 x 12 pacotes	Frd	70	31,50	2.205,00
0033	Pente fino infantil	Und	50	1,90	95,00
0034	Pente infantil	Und	100	1,50	150,00
0035	Polidor de alumínio caixa com 24 x 500ml	Cx	50	34,20	1.710,00
0036	Pomadas contra assadura	Und	20	7,90	158,00
0037	Rodo plástico 30 cm	Und	110	3,80	418,00
0038	Rodo plástico tamanho grande	Und	105	4,90	514,50
0039	Sabão em barra caixa com 10 x 1000g	Cx	30	42,50	1.275,00
0040	Sabão em pó caixa com 24 x 500g	Cx	30	65,00	1.950,00
0041	Sabonete infantil 90g	Und	100	1,80	180,00
0042	Sabonete infantil em barra	Und	100	1,90	190,00
0043	Sabonete infantil líquido 1000 ml	Lt	50	22,80	1.140,00
0044	Saboneteiras - azul ou rosa	Und	30	1,60	48,00
0045	Saco p/ lixo cap. de 100lt	Kg	50	10,90	545,00
0046	Saco p/lixo cap. de 20lt	Kg	25	9,90	247,50
0047	Sacola de plástico capacidade 05 kg	Kg	130	10,50	1.365,00
0048	Sacola de plástico capacidade 10 kg	Kg	130	10,60	1.378,00
0049	Sacola de plástico capacidade 20 kg	Kg	130	10,60	1.378,00
0050	Shampoo contra piolho frasco c/500 ml	Und	30	15,90	477,00
0051	Shampoo infantil 1000 ml	Und	15	22,80	342,00
0052	Shampoo infantil 500 ml	Und	50	11,70	585,00
0053	Tapete infantil para porta	Und	20	19,60	392,00
0054	Tesoura para unhas	Und	10	7,90	79,00
0055	Toalha de banho tamanho médio	Und	20	15,90	318,00
0056	Vassoura de palha	Und	200	0,90	180,00
0057	Vassoura de pelo	Und	80	3,90	312,00
				Total	44.115,80



Prefeitura Municipal de Aurora
Governho Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar fardo com 30 pacotes de 1000g	Frd	15	113,90	1.708,50
0002	Água mineral tambor de 20 litros	Und	180	6,10	1.098,00
0003	Avental de tecido	Und	10	17,70	177,00
0004	Bacia de plástico capacidade de 20 litros	Und	15	12,50	187,50
0005	Balde p/ limpeza - 10 lt	Und	15	8,90	133,50
0006	Balde plástico com tampa capacidade 100 litros	Und	30	27,50	825,00
0007	Balde plástico com tampa capacidade 20 litros	Und	25	12,70	317,50
0008	Bandeja plástica tamanho G	Und	20	22,80	456,00
0009	Bandeja plástica tamanho M	Und	20	19,70	394,00
0010	Barbante de nylon	RL	10	13,70	137,00
0011	Bico para mamadeira	Und	50	6,80	340,00
0012	Café moído fardo com 20 pacotes de 250g	Frd	15	87,80	1.317,00
0013	Caixa de isopor capacidade 100 litros	Und	5	120,50	602,50
0014	Caixa de isopor capacidade 75 litros	Und	5	87,90	439,50
0015	Caixa plástica caixote	Und	30	24,90	747,00
0016	Caneca de alumínio cap. p/ 1 litro	Und	5	12,80	64,00
0017	Coador para café tamanho grande	Und	40	4,50	180,00
0018	Colchonete infantil 1,30 X 60 X 5 D 28	Und	50	62,40	3.120,00
0019	Colher de inox	Und	100	2,30	230,00
0020	Colheres plásticas	Und	250	0,90	225,00
0021	Copo de vidro	Und	50	2,50	125,00
0022	Copo descartável 180 ml pacote com 100 unidades	Pct	500	3,60	1.800,00
0023	Copo descartável 50 ml pacote com 100 unidades	Pct	1200	1,60	1.920,00
0024	Copos plásticos	Und	300	1,80	540,00
0025	Corda de nylon fino para varal	Und	35	2,80	98,00
0026	Cuzcuzzeiras - 5 lts	Und	5	35,00	175,00
0027	Depósito de plástico capacidade de 01 litro	Und	10	4,80	48,00
0028	Depósito de plástico capacidade de 50 litros	Und	16	87,50	1.400,00
0029	Depósito p/conserva - 25 lts	Und	10	48,90	489,00
0030	Depósito p/conserva - 40 lts	Und	10	72,90	729,00
0031	Ervas para chá	Kg	20	26,00	520,00
0032	Escorredor de alumínio - 9,25 lts nº 35	Und	10	49,90	499,00
0033	Extensão elétrica com 3 tomadas de 05 metros	Und	5	22,90	114,50
0034	Extensão elétrica com 3 tomadas de 10 metros	Und	10	28,90	289,00
0035	Faca de aço p/carne 10 polegadas	Und	15	16,90	253,50
0036	Faca talher	Und	100	2,70	270,00
0037	Filtro de cerâmica em barro 04 velas cap. p/10 lt	Und	9	115,00	1.035,00
0038	Fita métrica	Und	10	12,70	127,00
0039	Fósforo fardo pequeno com 20 marcos	Frd	10	39,90	399,00
0040	Frigideira de alumínio tamanho G	Und	12	49,80	597,60
0041	Frigideira de alumínio tamanho M	Und	2	40,90	81,80
0042	Garfo	Und	100	2,70	270,00
0043	Garrafa plástico capacidade de 01 litro	Und	13	4,90	63,70
0044	Garrafa térmica capacidade de 01 litro	Und	9	24,50	220,50
0045	Garrafa térmica inox capacidade de 02 litros	Und	2	36,90	73,80
0046	Leiteiras - cap. 4 lts	Und	15	28,10	421,50
0047	Leiteiras - cap. 6 lts	Und	12	38,50	462,00
0048	Mamadeiras - 250 ml	Und	100	17,50	1.750,00
0049	Panela de pressão industrial - 15 lts	Und	4	376,00	1.504,00
0050	Panelas - cap. 10 lts	Und	10	51,80	518,00
0051	Papeiros esmaltado 1.100 ml	Und	30	26,80	804,00
0052	Peneiras - conjunto c/3 unidades	Und	10	19,90	199,00
0053	Prato de louça	Und	100	8,10	810,00
0054	Prato plástico	Und	200	2,70	540,00
0055	Registro para fogão	Und	24	25,00	600,00
0056	Tábua de madeira para bater carne	Und	7	22,90	160,30
0057	Tê para energia	Und	10	4,70	47,00
0058	Toalha de banho	Und	5	16,80	84,00
0059	Toalha de rosto	Und	15	10,90	163,50
0060	Toalha de mesa oval	Und	2	52,90	105,80



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipais
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0061	Toalha de mesa redonda	Und	2	43,70	87,40
0062	Toalha para banquete	Und	2	66,80	133,60
0063	Toalha para mesa de 04 cadeiras	Und	20	52,80	1.056,00
0064	Toucas higiênicas	Cx	2	17,50	35,00
0065	Torneira para filtro	Und	50	2,50	125,00
0066	Vela para filtro	Und	60	7,80	468,00
0067	Xícara para café	Und	30	3,39	101,70
				Total	35.013,20

Lote 04 - Tecidos e Aviamentos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Algodãozinho	MT	100	9,00	900,00
0002	Atoalhado	MT	90	16,50	1.485,00
0003	Bico bordado largura de 02 cm	MT	300	1,65	495,00
0004	Bico bordado largura de 05 cm	MT	300	2,20	660,00
0005	Bico de renda largura fino	MT	350	0,48	168,00
0006	Bico de renda largura grosso	MT	350	1,65	577,50
0007	Bico de renda largura médio	MT	350	0,75	262,50
0008	Botão tamanho G	Und	300	0,33	99,00
0009	Botão tamanho M	Und	300	0,25	75,00
0010	Botão tamanho P	Und	300	0,15	45,00
0011	Cetim	MT	150	6,50	975,00
0012	Chitão	MT	165	6,50	1.072,50
0013	Cordão rabo de rato	MT	700	0,22	154,00
0014	Cordão rabo de rato Grosso	MT	1200	0,65	780,00
0015	Elastex	Tb	30	0,65	19,50
0016	Elástico nº 25	PC	64	6,15	393,60
0017	Elástico nº 35	PC	64	8,40	537,60
0018	Entre e meio (peça com 13,8m)	PC	10	17,00	170,00
0019	Failhete tecido para faixas	MT	320	3,30	1.056,00
0020	Fita Brasil largura 22 mm	MT	300	0,88	264,00
0021	Fita Brasil largura 38 mm	MT	300	1,65	495,00
0022	Fita Brasil largura 15 mm	MT	300	0,88	264,00
0023	Fita corrugam	PC	30	9,90	297,00
0024	Fitas de tecido cores variadas (15 mm)	MT	100	9,35	935,00
0025	Fita de seda largura fino	PC	10	10,40	104,00
0026	Fitiho	MT	200	0,19	38,00
0027	Fivelas em metal G	Und	100	6,60	660,00
0028	Fivelas em metal M	Und	100	3,85	385,00
0029	Fivelas em metal P	Und	100	2,20	220,00
0030	Fivelas em plástico G	Und	100	2,20	220,00
0031	Fivelas em plástico M	Und	100	1,65	165,00
0032	Fivelas em plástico P	Und	100	1,10	110,00
0033	Franja dourada	MT	166	6,60	1.095,60
0034	Galão entre meio	MT	200	4,95	990,00
0035	Galões dourados	MT	200	3,30	660,00
0036	Linha para costura tubo G	Tb	128	2,30	294,40
0037	Linha para costura tubo P	Tb	340	0,66	224,40
0038	Luva colegial	Par	142	7,70	1.093,40
0039	Malha elaiquinha	MT	170	6,60	1.122,00
0040	Malha PV	MT	160	9,90	1.584,00
0041	Novelo de lã cores variadas	Nov	80	4,95	396,00
0042	Novelo de linha para crochê cores variadas	Nov	80	5,50	440,00
0043	Plástico transparente p/toalha	MT	200	3,30	660,00
0044	Talagaço	MT	10	8,20	82,00
0045	Tecido de algodão quadriculado	MT	30	9,35	280,50
0046	Tecido Oxford cores variadas	MT	170	6,50	1.105,00
0047	TNT	MT	500	1,50	750,00
0048	Torçal fino	MT	300	1,65	495,00
0049	Torçal grosso	MT	300	2,70	810,00
0050	Torçal médio	MT	300	2,20	660,00
				Total	26.824,50



3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 174.249,55 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.365.0023.2.020.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0017.2.014.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0044.2.010.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 28 de junho de 2016.

Hilton Batista de Lima
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
PREGÃO Nº 2016.06.28.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
PREGÃO Nº 2016.06.28.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
PREGÃO Nº 2016.06.28.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.06.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene, berçário, copa-cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Materiais de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada para carimbo	Und	15		
0002	Apagador com depósito de madeira	Und	50		
0003	Apagador para quadro branco	Und	70		
0004	Apontador sem depósito pacote com 100 unidades	Pct	20		
0005	Bastão para cola quente pct/com 100 unidades	Pct	8		
0006	Bexigas (diversas cores) pacote com 100 unidades	Pct	50		
0007	Borracha ponteira	Und	850		
0008	Caderno com 08 matérias capa simples	Und	150		
0009	Caderno pequeno com 96 folhas	Und	200		
0010	Calculadora pequena	Und	15		
0011	Caneta esferográfica cx com 50 unidades	Cx	25		
0012	Capa e contra capa para encadernação	Pct	40		
0013	Carga p/pincel de quadro branco azul e preto	Und	20		
0014	Cartolina cores variadas	Fls	500		
0015	CDR Comum	Und	250		
0016	Chameguinho pacote c/100 fls cores variadas	Pct	40		
0017	Clips 2/0 3/0	Cx	70		
0018	Clips 6/0 8/0	Cx	55		
0019	Cola branca 90g	Und	330		
0020	Cola colorida 90g	Und	200		
0021	Cola colorida caixa c/ 06 unid. de 25g	Cx	30		
0022	Cola colorida glitter	Und	12		
0023	Cola para isopor 90g	Und	200		
0024	Conjunto poroso grosso pct com 06 unidades	Pct	115		
0025	Corretivo a base de água 18 ml caixa com 10 unidades	Cx	7		
0026	Durex pequeno	RL	200		
0027	DVD-R	Und	150		
0028	Envelope madeira tamanho officio	Und	550		
0029	Envelope officio branco	Und	250		
0030	Espiral plástico capacidade para 100 folhas, pct. c/50 unidades	Pct	15		
0031	Espiral plástico capacidade para 25 folhas, pct. c/50 unidades	Pct	15		
0032	Espiral plástico capacidade para 50 folhas, pct. c/50 unidades	Pct	15		
0033	Estilete	Und	30		
0034	EVA cores variadas	FL	400		
0035	Extrator para grampo	Und	30		
0036	Fita decorativa	Und	20		
0037	Fita gomada rolo com 50 metros cx. com 10 rolos	Cx	15		



Prefeitura Municipal de Aurora
Governho Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0038	Fita transparente adesiva	RL	42		
0039	Folha de isopor de 15mm	Und	110		
0040	Folha de isopor de 20mm	Und	70		
0041	Folha de isopor de 25mm	Und	70		
0042	Giz de cera caixinha com 06 unidades	Cx	100		
0043	Giz escolar branco caixinha com 50 unidades	Cx	210		
0044	Giz escolar colorido caixinha com 50 unidades	Cx	205		
0045	Gliter cores variadas	Und	50		
0046	Grampeador de ferro tamanho grande	Und	15		
0047	Grampeador de ferro tamanho médio	Und	25		
0048	Grampeador para grampear madeira	Und	3		
0049	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5000 unidades	Cx	73		
0050	Grampo trilho caixa com 50 unidades	Cx	30		
0051	Lápis de cor caixa com 12 unidades (pequeno)	Cx	200		
0052	Lapis grafite caixa com 144 unidades	Cx	18		
0053	Lápis marca texto	Und	70		
0054	Livro de ata com 50 folhas	Und	35		
0055	Livro de ponto com 100 folhas	Und	25		
0056	Livro de protocolo com 50 folhas	Und	35		
0057	Massa de modelar caixinha com 90g x 06 unidades	Cx	250		
0058	Palito de picolé pct com 100 unidades	Pct	50		
0059	Palito para churrasco pct com 100 unidades	Pct	50		
0060	Papel camurça cores variadas	FL	150		
0061	Papel coche para presente	Kg	40		
0062	Papel crepom cores variadas	FL	300		
0063	Papel dupla face cores variadas	FL	380		
0064	Papel duplex cores variadas	FL	200		
0065	Papel jornal	Res	40		
0066	Papel laminado cores variadas	FL	150		
0067	Papel madeira	FL	550		
0068	Papel ofício A2 resma com 500 folhas	Res	110		
0069	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	Res	1600		
0070	Papel ofício nº 09 resma com 500 folhas	Res	110		
0071	Papel pautado pct. com 100 folhas	Pct	10		
0072	Papel seda cores variadas	FL	180		
0073	Papel veludo cores variadas	FL	110		
0074	Pasta AZ lombo largo	Und	175		
0075	Pasta classificadora	Und	120		
0076	Pasta com 20 divisória tipo ofício	Und	60		
0077	Pasta com grampo trilho	Und	200		
0078	Pasta individual do aluno	Und	2300		
0079	Pasta papelão com elástico	Und	570		
0080	Pasta suspensa	Und	150		
0081	Perfurador tamanho médio	Und	21		
0082	Pincel atômico cores variadas	Und	190		
0083	Pincel para pintar tecido	Und	20		
0084	Pincel para quadro branco recarregável - cores variadas	Und	180		
0085	Pistola para cola quente	Und	10		
0086	Régua plástica 30cm pacote com 12 unidades	Pct	90		
0087	Régua plástica 50cm	Und	20		
0088	Suporte para durex	Und	2		
0089	Termômetro digita.	Und	3		
0090	Tesoura 07 polegadas	Und	45		
0091	Tesoura escolar sem ponta	Und	220		
0092	Tinta para tecido cores variadas	Und	40		
0093	Tinta guache caixinha com 06 unidades	Cx	205		
0094	Tinta para pincel de quadro branco	Und	20		
				Total	



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote 02 - Materiais de Limpeza, Higiene e Berçário					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada infantil	Und	10		
0002	Ácido muriático caixa com 12 x 1000ml	Cx	35		
0003	Água sanitária caixa com 12 x 1000ml	Cx	65		
0004	Álcool gel cx c/12 x 500g	Cx	5		
0005	Bacia anatômica para berçário	Und	6		
0006	Banheiras 20 litros	Und	20		
0007	Odorizador de ar 400ml	Cx	70		
0008	Calcinha infantil	Und	100		
0009	Cera líquida branca cx c/ 12 x 1000ml	Cx	5		
0010	Cesto vazado para lixo	Und	110		
0011	Colônia infantil 1000ml	Lt	50		
0012	Condicionador 1000ml	Lt	50		
0013	Cotonete caixa c/100 unidades	Cx	56		
0014	Creme dental 50g	Und	100		
0015	Cueca infantil	Und	100		
0016	Desinfetante caixa com 12 x 1000ml	Cx	60		
0017	Detergente líquido caixa com 24 x 500ml	Cx	50		
0018	Escova de dente	Und	200		
0019	Escova para sanitário	Und	60		
0020	Esponja de aço pacote com 14 unidades	Pct	70		
0021	Esponja para lavar louça pacote com 03 unidades	Pct	180		
0022	Flanela 30 x 50 cm	Und	144		
0023	Fralda descartável tamanho G com 12 x 07 unidades	Frd	20		
0024	Fralda descartável tamanho M com 12 x 07 unidades	Frd	20		
0025	Fralda descartável tamanho XG com 12 x 07 unidades	Frd	20		
0026	Lençóis para berço	Und	20		
0027	Lustra moveis caixa com 12 x 200ml	Cx	12		
0028	Luva de borracha látex	Par	100		
0029	Pá plástica para lixo	Und	75		
0030	Pano de chão pacote com 03 unidades	Pct	160		
0031	Pano de prato pacote com 06 unidades	Pct	90		
0032	Papel higiênico fardo com 48 x 12 pacotes	Frd	70		
0033	Pente fino infantil	Und	50		
0034	Pente infantil	Und	100		
0035	Polidor de alumínio caixa com 24 x 500ml	Cx	50		
0036	Pomadas contra assadura	Und	20		
0037	Rodo plástico 30 cm	Und	110		
0038	Rodo plástico tamanho grande	Und	105		
0039	Sabão em barra caixa com 10 x 1000g	Cx	30		
0040	Sabão em pó caixa com 24 x 500g	Cx	30		
0041	Sabonete infantil 90g	Und	100		
0042	Sabonete infantil em barra	Und	100		
0043	Sabonete infantil líquido 1000 ml	Lt	50		
0044	Saboneteiras - azul ou rosa	Und	30		
0045	Saco p/ lixo cap. de 100lt	Kg	50		
0046	Saco p/lixo cap. de 20lt	Kg	25		
0047	Sacola de plástico capacidade 05 kg	Kg	130		
0048	Sacola de plástico capacidade 10 kg	Kg	130		
0049	Sacola de plástico capacidade 20 kg	Kg	130		
0050	Shampoo contra piolho frasco c/500 ml	Und	30		
0051	Shampoo infantil 1000 ml	Und	15		
0052	Shampoo infantil 500 ml	Und	50		
0053	Tapete infantil para porta	Und	20		
0054	Tesoura para unhas	Und	10		
0055	Toalha de banho tamanho médio	Und	20		
0056	Vassoura de palha	Und	200		
0057	Vassoura de pêlo	Und	80		
				Total	

AA
MFA
A



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar fardo com 30 pacotes de 1000g	Frd	15		
0002	Água mineral tambor de 20 litros	Und	180		
0003	Avental de tecido	Und	10		
0004	Bacia de plástico capacidade de 20 litros	Und	15		
0005	Balde p/ limpeza - 10 lt	Und	15		
0006	Balde plástico com tampa capacidade 100 litros	Und	30		
0007	Balde plástico com tampa capacidade 20 litros	Und	25		
0008	Bandeja plástica tamanho G	Und	20		
0009	Bandeja plástica tamanho M	Und	20		
0010	Barbante de nylon	RL	10		
0011	Bico para mamadeira	Und	50		
0012	Café moido fardo com 20 pacotes de 250g	Frd	15		
0013	Caixa de isopor capacidade 100 litros	Und	5		
0014	Caixa de isopor capacidade 75 litros	Und	5		
0015	Caixa plástica caixote	Und	30		
0016	Caneca de alumínio cap. p/ 1 litro	Und	5		
0017	Coador para café tamanho grande	Und	40		
0018	Colchonete Infantil 1,30 X 60 X 5 D 28	Und	50		
0019	Colher de inox	Und	100		
0020	Colheres plásticas	Und	250		
0021	Copo de vidro	Und	50		
0022	Copo descartável 180 ml pacote com 100 unidades	Pct	500		
0023	Copo descartável 50 ml pacote com 100 unidades	Pct	1200		
0024	Copos plásticos	Und	300		
0025	Corda de nylon fino para varal	Und	35		
0026	Cuzcuzzeiras - 5 lts	Und	5		
0027	Depósito de plástico capacidade de 01 litro	Und	10		
0028	Depósito de plástico capacidade de 50 litros	Und	16		
0029	Depósito p/conserva - 25 lts	Und	10		
0030	Depósito p/conserva - 40 lts	Und	10		
0031	Ervas para chá	Kg	20		
0032	Escorredor de alumínio - 9,25 lts nº 35	Und	10		
0033	Extensão elétrica com 3 tomadas de 05 metros	Und	5		
0034	Extensão elétrica com 3 tomadas de 10 metros	Und	10		
0035	Faca de aço p/carne 10 polegadas	Und	15		
0036	Faca talher	Und	100		
0037	Filtro de cerâmica em barro 04 velas cap. p/10 lt	Und	9		
0038	Fita métrica	Und	10		
0039	Fósforo fardo pequeno com 20 marcos	Frd	10		
0040	Frigideira de alumínio tamanho G	Und	12		
0041	Frigideira de alumínio tamanho M	Und	2		
0042	Garfo	Und	100		
0043	Garrafa plástico capacidade de 01 litro	Und	13		
0044	Garrafa térmica capacidade de 01 litro	Und	9		
0045	Garrafa térmica inox capacidade de 02 litros	Und	2		
0046	Leiteiras - cap. 4 lts	Und	15		
0047	Leiteiras - cap. 6 lts	Und	12		
0048	Mamadeiras - 250 ml	Und	100		
0049	Panela de pressão industrial - 15 lts	Und	4		
0050	Panelas - cap. 10 lts	Und	10		
0051	Papeiros esmaltado 1.100 ml	Und	30		
0052	Peneiras - conjunto c/3 unidades	Und	10		
0053	Prato de louça	Und	100		
0054	Prato plástico	Und	200		
0055	Registro para fogão	Und	24		
0056	Tábua de madeira para bater carne	Und	7		
0057	Tê para energia	Und	10		
0058	Toalha de banho	Und	5		
0059	Toalha de rosto	Und	15		



Prefeitura Municipal de Aurora
Governio Municipal
CNPJ n° 07.978.042/0001-40



0060	Toalha de mesa oval	Und	2		
0061	Toalha de mesa redonda	Und	2		
0062	Toalha para banquete	Und	2		
0063	Toalha para mesa de 04 cadeiras	Und	20		
0064	Toucas higiênicas	Cx	2		
0065	Torneira para filtro	Und	50		
0066	Vela para filtro	Und	60		
0067	Xicara para café	Und	30		
				Total	

Lote 04 - Tecidos e Aviamentos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Algodãozinho	MT	100		
0002	Atoalhado	MT	90		
0003	Bico bordado largura de 02 cm	MT	300		
0004	Bico bordado largura de 05 cm	MT	300		
0005	Bico de renda largura fino	MT	350		
0006	Bico de renda largura grosso	MT	350		
0007	Bico de renda largura médio	MT	350		
0008	Botão tamanho G	Und	300		
0009	Botão tamanho M	Und	300		
0010	Botão tamanho P	Und	300		
0011	Cetim	MT	150		
0012	Chitão	MT	165		
0013	Cordão rabo de rato	MT	700		
0014	Cordão rabo de rato Grosso	MT	1200		
0015	Elastex	Tb	30		
0016	Elástico nº 25	PC	64		
0017	Elástico nº 35	PC	64		
0018	Entre e meio (peça com 13,8m)	PC	10		
0019	Failhete tecido para faixas	MT	320		
0020	Fita Brasil largura 22 mm	MT	300		
0021	Fita Brasil largura 38 mm	MT	300		
0022	Fita Brasil largura 15 mm	MT	300		
0023	Fita corrugam	PC	30		
0024	Fitas de tecido cores variadas (15 mm)	MT	100		
0025	Fita de seda largura fino	PC	10		
0026	Fitilho	MT	200		
0027	Fivelas em metal G	Und	100		
0028	Fivelas em metal M	Und	100		
0029	Fivelas em metal P	Und	100		
0030	Fivelas em plástico G	Und	100		
0031	Fivelas em plástico M	Und	100		
0032	Fivelas em plástico P	Und	100		
0033	Franja dourada	MT	166		
0034	Galão entre meio	MT	200		
0035	Galões dourados	MT	200		
0036	Linha para costura tubo G	Tb	128		
0037	Linha para costura tubo P	Tb	340		
0038	Luva colegial	Par	142		
0039	Malha elaiquinha	MT	170		
0040	Malha PV	MT	160		
0041	Novelo de lã cores variadas	Nov	80		
0042	Novelo de linha para crochê cores variadas	Nov	80		
0043	Plástico transparente p/toalha	MT	200		
0044	Talagaço	MT	10		
0045	Tecido de algodão quadriculado	MT	30		
0046	Tecido Oxford cores variadas	MT	170		
0047	TNT	MT	500		
0048	Torçal fino	MT	300		

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0049	Torçal grosso	MT	300		
0050	Torçal médio	MT	300		
					Total

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene, berçário, copa-cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Rozilange de Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.06.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.06.28.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Rozilange de Macêdo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene, berçário, copa-cozinha, tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e das demais Unidades de Ensino do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

(Handwritten signatures)



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

(Handwritten signatures)



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecendo as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do Contrato, obrigando-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto do Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/bens em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/bens objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratado bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

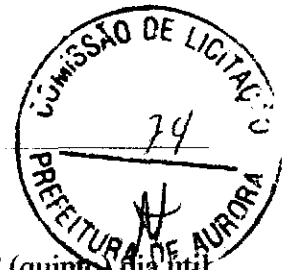
11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

AURORA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

(Handwritten signatures)